

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

LEI N.º - 4 2 2 -

DATA: 23 de agosto de 1985.

SUMULA: Retificação de artigos 7º e 8º da
Lei Municipal nº362, de 27-10-83.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, Estado do
Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei,

Art. 1º - São retificados os Artigos 7º e 8º da Lei
Municipal nº362, de 27-10-1983, os quais passarão a ter a seguinte re-
dação:-

"Art. 7º - O (A) Secretário(a) da unidade escolar se-
rá escolhido pelo diretor eleito e empossado.

"Art. 8º - A Secretaria Municipal de Educação marcará
as eleições aos 15 dias do mês de Novembro do ano em curso.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua /
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 23
de agosto de 1985.-

ACIR BRAGA

Prefeito Municipal